

DECISÃO COREN-PB Nº 178, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação, *ad referendum* do Plenário, do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos para realização de revisões obrigatórias de fábrica dos veículos do Coren-PB.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o teor do despacho de nº 64/2023/CPL/COREN-PB;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico de nº 56/2023;

CONSIDERANDO a importância de realizar as revisões obrigatórias de fábrica dos veículos do Coren-PB por meio de concessionária da rede autorizada;

CONSIDERANDO que a próxima Reunião Ordinária de Plenário está prevista para acontecer apenas no dia 30 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 19 do Regimento Interno do Coren-PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* do plenário, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do Plenário, preferencialmente na próxima reunião subsequente

DECIDE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum* do Plenário, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos que constam nos autos, bem como autorizar a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, para realização de revisões obrigatórias de fábrica dos veículos do Coren-PB.

Art. 2º Inserir a presente Decisão na pauta da próxima Reunião Ordinária de Plenário para fins de homologação.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAÚJO:09693687477

Assinado de forma digital por
RAYRA MAXIANA SANTOS
BESERRA DE ARAÚJO:09693687477
Dados: 2023.05.12 16:27:32 -03'00'

João Pessoa (PB), 12 de maio de 2023.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB